



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Disciplina os procedimentos em casos de roubo, furto ou danos aos bens patrimoniais das Unidades da Administração Municipal e estabelece as responsabilidades dos Gestores.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Codó e os artigos 17 e 18 da Lei nº 1.889, de 08 de janeiro de 2021, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 20 e 21 da Lei nº 1.889, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe das suas atribuições e competências.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é exercida em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64 que estabelece as normas para gestão e responsabilidade de patrimônio líquido permanente e a Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de regulamentar a padronização e normatização dos registros e o controle do patrimônio público municipal, também nos casos de furto, roubo ou danos enfatizando a responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO que as ações da Administração Pública devem utilizar-se de técnicas de trabalho, para consecução de suas finalidades e o controle dos bens públicos.

RESOLVEM

Art. 1º - Estabelecer aos órgãos da Administração Pública Municipal a observância de procedimentos em caso de furto, roubo ou danos aos bens públicos municipais.

Art. 2º - Para os fins desta Instrução Normativa, adotar-se-ão os seguintes

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA. CEP 65.400-000
CNPJ 06.104.863/0001-95


Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 015/2021


Igor Amaur Portela Lamar
Controlador Geral do Mun. de Codó
Portaria: 043/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

conceitos:

Bens: são os materiais de propriedade do Município de Codó que são utilizados para possibilitar a realização dos serviços da Administração Pública, dividindo-se em:

Bens Imóveis: são aqueles que por natureza e/ou por destinação, não podem ser removidos sem a perda de sua forma ou substância e que alteram o patrimônio do adquirente.

Bens Móveis: são aqueles, que podem ser deslocados sem alteração de sua forma, e que alteram o patrimônio do adquirente.

Art. 3º - Em caso de furto, roubo ou dano aos bens públicos, o Secretário ou responsável deve providenciar o Boletim de Ocorrência relatando a autoridade policial o ocorrido.

Parágrafo Único: Qualquer agente público poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento do bem público que lhe foi confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente causar ao patrimônio público.

Art. 4º - O controle patrimonial adequado é feito através do registro de todos os bens do Município. Para o controle é fundamental a atualização constante dos registros do acervo patrimonial, conseqüentemente comunicando a Secretaria Municipal da Casa Civil através de documento oficial do Órgão o preenchimento do documento do Anexo I, relatando que sofreu o roubo, furto ou dano ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Posteriormente caberá a Coordenação de Patrimônio da Controladoria Geral do Município os procedimentos, encaminhamentos necessários a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para atender as necessidades contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial.

Art. 6º - Em caso de Inventário físico, que é o instrumento de controle que permite a análise do acervo patrimonial, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, caso não seja encontrado o bem público municipal e a justificativa seja o furto, roubo ou dano, será verificado nos arquivos da Diretoria de Patrimônio os procedimentos supramencionados e os devidos registros no


Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 015/2021

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA. CEP 65.400-000
CNPJ 06.104.863/0001-95


Igor Amalim Portela Lamar
Controlador Geral do Mun. de Codó
Portaria: 0437/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

sistema.

Art. 7º – Caso no ocorrido (furto, roubo ou dano), haja a presença de quaisquer elementos de improbidade administrativa, deverá o gestor além de certificar a Secretaria da Casa Civil, encaminhar cópia do ato para a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º - A não observância dos procedimentos elencados anteriormente acarretará a responsabilidade do Secretário ou responsável do Órgão que sofreu o furto, roubo ou dano ao patrimônio.

Disposições Finais

Art. 9º - As dúvidas e os casos omissos pertinentes a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Casa Civil e pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10. - Integra esta Instrução Normativa o anexo I .

Art. 11. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2021.

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

Igor Amaury Portela Lamar
Controlador Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

**ANEXO I
MUNICÍPIO DE CODO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Comunicado de Roubo, Furto ou dano a bem público do Município

De (Unidade) _____ Secretaria _____

Para: Diretoria de Patrimônio Secretaria da Casa Civil

- () Roubo
() Furto
() Dano

Anexar o Boletim de Ocorrência

Data do Boletim de Ocorrência: ____/____/____

Descrição do Bem	Número do Patrimônio	Número do Boletim de Ocorrência	Data do Roubo, Furto ou Dano

OBS:

Data: ____/____/____

Chefia da Unidade

Secretário